Anexo ao P.L. nº 78/92-G
fls. 12/05/92

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 103-A

Projeto de Lei nº 19/92 do
Vereador Carlos Santiago

Autoriza o Executivo Municipal a conceder alvarás de funcionamento às marcenarias e serralherias nas vias públicas que especifica, e dá outras providências.

Processo nº 06270/92

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder alvarás de funcionamento às marcenarias e serralherias que ocupem área de, no máximo, 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados e que se situem no Bairro Esplanada dos Barreiros, exceto às localizadas na Rua General Mário Hermes da Fonseca.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder alvará de funcionamento nas condições especificadas no artigo anterior, aos estabelecimentos localizados às Ruas Marechal Eurico Gaspar Dutra, Vicente de Paulo Dale Coutinho e Rua Frei Gaspar, na Cidade Náutica.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de maio de 1992.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs.

Proc. 25/92